

RESOLUÇÃO Nº 107 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 055
DE 11 DE JULHO DE 2017 QUE “DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ordinárias, as realizadas uma vez por semana, sempre às terças-feiras, com início às 18:00 (dezoito) horas e término às 22:00 (vinte e duas) horas, durante qualquer sessão legislativa, exceto no mês de julho, que as reuniões ordinárias acontecerão somente nos primeiros quinze dias do mês e em janeiro considerado recesso parlamentar;

Art. 2º O artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145 A reunião ordinária ou extraordinária, com início às 18:00 (dezoito) horas, tem a duração de até 04 (quatro) horas, podendo ter o horário de início antecipado ou retardado em situações relevantes, a critério da Mesa Diretora, devendo, no entanto, a alteração ser comunicada, por escrito ou por meio eletrônico, aos demais vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (NR).”

Art. 3º O artigo 153 da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 153 A apresentação de proposições dar-se-á através de inserção na pauta da reunião seguinte desde que protocolizadas até as 17 (dezessete) horas da quinta-feira.”

Art. 4º O artigo 155 da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 155 A ordem do dia é disponibilizada, através de pauta, pela secretaria até às 17 (dezessete) horas da sexta-feira anterior à reunião.”

Art. 5º O parágrafo primeiro do artigo 263, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 263 (...)

§ 1º As proposições mencionadas no caput deste artigo devem ser protocolizadas, sob pena de indeferimento liminar, até às 17 (dezessete) horas da quinta-feira para que seja apreciada na próxima reunião, se posterior a esta data e horário a sua apreciação ocorrerá na segunda reunião plenária posterior à sua apresentação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de março de 2025.

Nikolas de Queiroz Elias
Presidente da Câmara Municipal

Autores: Pastor Alaercio, Emerson Caixeta, Leandro Caixeta, Lisandra Patrícia, Marcos Remis, Nelio Humberto, Paulo César – Peúca, Ricardo Balila e Tulio.